



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 80, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PROTOCOLIZAÇÃO DE LIVROS
MERCANTIS EM PAPEL

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária em 25 de março de 2015, e considerando a necessidade de maior racionalização e segurança no registro empresarial, com o intuito de melhor prestação dos serviços,

- Considerando o inciso II do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420 de 19 de dezembro de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º - Os livros mercantis em papel apresentados à autenticação deverão estar acompanhados de declaração do administrador ou contador que assinou o respectivo livro, afirmando que a empresa não está obrigada a utilizar o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para transmissão de sua escrituração.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

Luiz A. Paranhos Velloso Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 1919046-8